



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 696 2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

**INSTITUI O VALE FEIRA NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Vale Feira no âmbito do Poder Executivo Municipal, para os servidores municipais ativos, a ser utilizado exclusivamente na aquisição de produtos na Feira Municipal dos Agricultores Familiares Cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura com certificado emitido pela EMATER e validados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

§1º - O valor unitário do benefício previsto no caput será de R\$60,00 (sessenta reais) mensais, e poderá ser reajustado anualmente.

§2º - O valor relativo ao vale feira não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor, para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária, por ter natureza indenizatória.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, a fiscalização do cumprimento desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

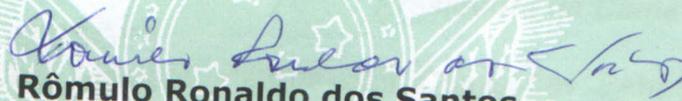
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

Art. 3º - Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, ficando o mesmo, autorizado a abrir crédito especial valor de R\$90.720,00.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentária esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 09 de dezembro de 2013



Rômulo Ronaldo dos Santos

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 696/2013 INSTITUI O VALE FEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 09 de novembro de 2013.



JAIRO DAMAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

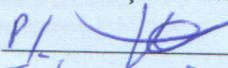
PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 696/2013, que, **INSTITUI O VALE FEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

”, depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

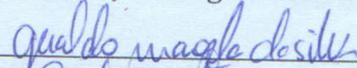
Sala das Comissões em 09 de dezembro de 2013.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:



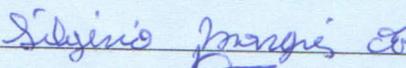
Fabiano
e/ Vandevici dos Santos Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:



Galdo Magalhães
Carlos Ferreres dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:



Selynio
Vandevici dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 09/12/2013



Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 09/12/2013



Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 09/12/2013



(Rubrica do Presidente)
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/12/2013



(Rubrica do Presidente)
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek